



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 06/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA com endereço na Av. Prefeito Gabriel Rosa, 225, centro, Estiva, Minas Gerais, CNPJ/MF nº 04.245.7030001/30, representada neste ato por seu Presidente o Sr. **º JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 543.934.506-04, RG nº M-2 853.516.

CONTRATADO: WS FESTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.368.426/0001-30, com endereço na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, 242, Centro, na Cidade de Estiva-MG, representada pela proprietária **WANESSA PEREIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, decoradora, inscrita no CPF sob o nº 055.198.926-28 e RG MG 10 990 871 residente e domiciliado na Av. Prefeito Gabriel Rosa, 242, centro na cidade de Estiva, MG, CEP 37.542-000.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- Contratação de Profissional liberal para prestação de serviços de gravação e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Estiva, MG, que deverão ser transmitidas *on line* pelo *facebook* e pelo link do site da Câmara.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

2.1- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas e o atesto dos serviços prestados;
- b) notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- c) emitir a devida requisição para que sejam executados os serviços.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1- Para execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de serviços;
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do serviço;
- c) executar os serviços no período de janeiro a dezembro de 2026.

CLÁUSULA 4ª - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato é a Presidência da Câmara Municipal de Estiva.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1- Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, (conforme cláusula sétima deste instrumento), o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por sessão ordinária, com previsão de 20 (vinte) Sessões Ordinárias, e R\$300,00 (trezentos reais) por sessão



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

extraordinária, com previsão de 15 (quinze) Sessões Extraordinárias até o termino do presente contrato, totalizando o valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), que serão pagos a cada 2 (dois) meses, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA 6º - DA REVISÃO DO PREÇO

6.1- Os preços contratados serão recompostos, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o art. 65, II, “d” da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7º - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado pela Contratante a cada 2 (dois) meses) de prestação de serviços, mediante a apresentação da (s) nota (s) fiscal (s), pela prestação dos serviços executados.

7.2- A contratante disporá de um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal para efetuar o pagamento.

7.3- O pagamento fica condicionado ao atesto dos serviços prestados, sendo a satisfatória prestação dos serviços fiscalizados pelas autoridades solicitantes.

CLÁUSULA 8º - DA DESPESA

8.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo:

Dotação: 01000103100024001000033903905

Ficha: 07



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

CLÁUSULA 9º - DA RESCISÃO

9.1- Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação ao CONTRATADO na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 10º - DO PRAZO DE VIGENCIA

10.1- O prazo de vigência do presente instrumento é até de 12 (doze) meses, com término no dia 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11º - AS ALTERAÇÕES

11.1- Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12º - DO FORO

12.1- As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estiva, 22 de janeiro de 2026.



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Pereira de Andrade", written over a horizontal line.

JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA

CONTRATANTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wanessa Pereira Santos", written over a horizontal line.

WS FESTAS

WANESSA SANTOS PEREIRA

CONTRATADA